



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1066/2026

“Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores do Município de Nova Guarita - MT, a título de Revisão Geral Anual na forma do Artigo 37, X da Constituição Federal e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDSON GONZAGA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica concedida a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores do Município de Nova Guarita - MT, prevista no Inc. X, art. 37, da Constituição Federal, no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) relativo ao índice IPCA/IBGE acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 19 de fevereiro de 2026.

Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

MENSAGEM

Regime de Urgência - Especial

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,

Colendo Plenário,

Trata o presente Projeto de Lei da Revisão Geral Anual destinada ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores de Nova Guarita – MT, conforme previsto no Inc. X, art. 37, da Constituição Federal.

Em cumprimento ao preceito constitucional da revisão geral anual da remuneração do funcionalismo público, como é de costume, o Poder Executivo Municipal promove o reajuste de vencimento dos servidores, observado em todo caso as condições de viabilidade orçamentária e financeira, além, obviamente, do limite de gasto com pessoal estabelecido pelo artigo 19 da Lei Complementar n. 101/2000.

Nesse sentido, após minucioso estudo técnico e contábil resumido em Laudo Técnico, conforme segue em anexo a presente Mensagem, fora possível estabelecer o presente Projeto de Lei, que concede Revisão Geral Anual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) aos Agentes Políticos desta Municipalidade.

Diante do exposto, na certeza de contar com o apoio desse Poder Legislativo, estamos certo da aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordialmente.

Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br